



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG

TELEFAX: (35) 3464 - 1000 / 3464 - 1067 / 3464 - 1173

E-Mail: pminconf@net.em.com.br

LEI N.º 890/2002

Dispõe sobre os subsídios dos Detentores de Mandato Eletivo.


A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e a mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º. - A partir de 1º de abril de 2002 será concedida a aplicação de 9,47% (nove inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) a título de reajuste dos subsídios dos detentores de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Artigo 2º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2002.

Inconfidentes, 30 de abril de 2002


DÉCIO BONAMICHI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES/MG
- A SANÇÃO -
GABINETE DO PREFEITO <u>30/04/2002</u>
 PREFEITO MUNICIPAL